

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 233/71

(8 de março de 1971)

DISPÕE sôbre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$600,00 (seiscentos / cruzeiros), destinado a cobrir despesas de exercício anterior, relativas a reportagem fotográfica realizada no Dia do Município, 14 de dezembro.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica / cancelada parcialmente, em igual valor, a verba 01-3.1.3.0.00 - Correio, telégrafo, telefone, publicações, assinaturas de jornais e revistas, reportagens fotográficas e outras despesas.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 8 de março de 1971.

As Comissões de Justiça e de
Defesa
S. Seções. 91311971
residente

Aprovação em discussão.
S. Escócia,
Presidente

Approved by _____ *much* discussion.
S. S. _____ *23, 3, 77*

Municipal de Caiçaras, em 8 de março de 1964

Américo de Oliveira
Agostinho
Vencio Raul
Alfredo
Luiz Lopes de Azevedo
Ueslei Francisco



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 233/71, DO SE-
NHOR AMÉRICO MASSINELLI E OUTROS, AUTORI-
ZANDO PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO-
ANTERIOR MEDIANTE CRÉDITO ESPECIAL.

Não tendo sido pagas as despesas de reportagem fotográfica realizada nas comemorações do Dia do Município, no exercício de 1970, faz-se mister a competente autorização legislativa para sua cobertura:

Diz a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 25, o seguinte:

"Artigo 25 - A Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XII - deliberar, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo."

A nosso ver, s.m.j., essa autorização, bem como a anulação de item de seu próprio orçamento, caracteriza assunto da estrita/economia interna da Edilidade.

Portanto, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 233/71.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1971.

PRESIDENTE: _____

RELATOR : _____

Aprovado em _____ discussão.

8. Sessões, 22 31 37

 Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 233/71, DO
SENHOR ALERICO MASSINELLI E OUTROS, SOBRE CRE
DITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESA DE E-
XERCICIO ANTERIOR

Em seu artigo 2º o projeto aponta, como fonte de recurso para cobertura da despesa autorizada, a anulação de um item orçamentário da própria Câmara.

O recurso é perfeitamente hábil e legal, nada impedindo/ a sua aplicação.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 233/71.

Sala das Comissões, em 15 de março de 1971.

PRESIDENTE: _____

RELATOR : _____

MEMBRO : _____

Aprovado em _____ discussão.

S. Sessões, 23 / 3 / 71

Presidente